



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 79/2024

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024,

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município. FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial e criação de ficha no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, no valor de R\$ 666.426,82 (seiscentos e sessenta e seis mil quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos) para atender a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAR

020701	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.0010.9326.0000	Manutenção da folha de pagamento ensino fundamental-70% FUNDEB			
3.1.90.11.00	1.543	Vencimentos e Vantagens Fixas -pessoal civil	A/C	R\$ 416.426,82
12.367.0010.9334.0000	Manutenção de pagamento da folha educação especial 70%			
3.1.90.11.00	1.540	Vencimentos e Vantagens Fixas -pessoal civil	A/C	R\$ 250.000,00
TOTAL				R\$ 666.426,82

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

020701	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.0010.9326.0000	Manutenção da folha de pagamento ensino fundamental-70% FUNDEB			
3.1.90.11.00	1.540	Vencimentos e Vantagens Fixas -pessoal civil	A/C	R\$ 666.426,82
Total				R\$ 666.426,82

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de junho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Av. XV de novembro, 930 Centro Telefone: (69) 3541-3583 - chefiagabinete.gm@hotmail.com
guajaramirim.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **MARINICE GRANEMANN, Prefeito(A)**, em 01/07/2024 às 09:09, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **474128** e o código verificador **88EAFD17**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 61	28/06/2024	474123

Referência: [Processo nº 57-86/2024](#).

Docto ID: 474128 v1